Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 916/2022
Data: 19/09/2022 - Horário: 09:04
Legislativo - EMD 1/2022

Discussão e votação única em: ____/____/____ ( ) Aprovada por unanimidade ( ) Aprovada por ____x____ votos. ( ) Rejeitada por ____x____votos. Abstenções ____ votos. _____ Assinatura do (a) presidente	( ) Indicação ( ) Requerimento ( ) Moção ( ) Projeto Decreto Legislativo ( ) Projeto Resolução (**x**) Emenda **N.º 1/2022**

Autor: vereadora Luíza Monteiro Böer

Emenda Modificativa n.º 01/2022
Projeto de Lei Complementar n.º 15/2022

Altera o dispositivo do Projeto de Lei Complementar n.º 15/2022 que dispõe sobre a alteração do art. 98, *caput,* da Lei Complementar Municipal nº 356/1993 que permite o uso pelos estabelecimentos comerciais, com autorização da Prefeitura, quanto a ocupação de parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito público uma faixa de passeio de largura mínima de 2 (dois) metros, no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

A vereadora abaixo signatária, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 119, parágrafo único, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara, vem oferecer a **PROPOSTA DE EMENDA** com o escopo de que seja dada nova redação aos dispositivos do Projeto de Lei Complementar n.º 15/2022:

Art. 1.º Altera a ementa do Projeto de Lei Complementar n.º 15/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Altera o art. 98 da Lei Complementar nº 356, de 22 de dezembro de 1993, Código de Postura, e dá outras providências.

Art. 2.º Altera o art. **1º** do Projeto de Lei Complementar nº 15/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PROTOCOLO GERAL 916/2022
Data: 19/09/2022 - Horário: 09:04
Legislativo - EMD 1/2022
Câmara Municipal de Juína - MT

Art. 98 *Os estabelecimentos comerciais, com autorização prévia da Prefeitura, poderão ocupar parte da calçada, correspondente à testada do edifício, para fins exclusivamente comerciais, podendo expor produtos, mercadorias, veículos, utilização de mesas e cadeiras, desde que fique livre o passeio para circulação de pedestres na largura mínima de 02 (dois) metros.*

Art. 3.º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, Plenário Henrique Simionatto,

Juína/MT, 15 de setembro de 2022.

LUÍZA MONTEIRO BÖER
Vereadora autora

PROTOCOLO GERAL 916/2022
Data: 19/09/2022 - Horário: 09:04
Legislativo - EMD 4/2022
Câmara Municipal de Juína - MT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores,

Apresento proposta de emenda ao Projeto de Lei Complementar n.º 15/2022, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, com base, substancialmente, na ausência de utilização correta dos conceitos de calçada e passeio estabelecidos no ordenamento jurídico, em especial na Lei Federal nº 9.530/97, Código de Trânsito Brasileiro.

Ademais, cumpre ao Poder Legislativo Municipal fazer uma análise acurada dos projetos de leis a fim de que as normas sejam claras, tenham o alcance almejado e estejam em consonância com as demais regras.

Por derradeiro, participar do processo de construção das leis configura direito líquido e certo de todo e qualquer membro do Legislativo.

Esta é a justificativa da proposta de emendas ao Projeto de Lei Complementar nº 15/2022 que ora apresento.

Sala das sessões, Plenário Henrique Simionatto,

Juína, 15 de setembro de 2022.

LUÍZA MONTEIRO BÖER
Vereadora autora